



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante o LAPSO DE DIGITAÇÃO referente AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Data da sessão pública dia 26/03/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

LEIA-SE:

Data da sessão pública dia 25/03/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**
– Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 012/2021
CONTRATANTE

HINGRYDE PEREIRA DA SILVA
H PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº 35.735.078/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0a5d43aec6862c4a25dfbb8d3e2ab993

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2022

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** referente a rescisão amigável do Contrato nº 132/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 12 de março de 2024 - ano XVIII - Nº 3306 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Termo de rescisão amigável do contrato nº 132/2022.

LEIA-SE:

Termo de rescisão amigável do contrato nº 132/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 88430e8323e685fc4743b24bbe4b51e9

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** referente AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Data da sessão pública dia 26/03/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

LEIA-SE:

Data da sessão pública dia 25/03/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 08a54074e9a566eaeef27e81ab03a4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

LEI Nº 522, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, como também asfaltamento e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais